



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.456

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À OSTEOPOROSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

“Projeto de Lei de Autoria da Vereadora: Fátima Aparecida de Lima – “Fátima Lima”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica instituído o dia 20 de outubro como o Dia Municipal de Combate à Osteoporose no município de Cajamar.

**ART. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Calendário Oficial de eventos do município de Cajamar, na semana da data a que se refere o artigo 1º, programação de campanha pública de conscientização, com o intuito de prevenir e diminuir a incidência da doença, que ocorre principalmente em mulheres.

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a plena execução dos objetos desta Lei.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de novembro de 2011.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo